



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de Fornecedores Locais de Erva-Mate

Município de Catanduvas/SC

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de produtores e empresas** com sede no Município de Catanduvas/SC para o fornecimento parcelado de **erva-mate beneficiada e embalada**, destinada ao consumo dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Catanduvas, SC, conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O credenciamento tem amparo no **art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação de todos os interessados que preencham as condições estabelecidas em edital, e nas **Leis Municipais nº 2.884/2025** e nº **2.920/2025**, que limitam a participação às empresas e produtores **com sede em Catanduvas/SC**, priorizando a produção local de erva-mate e o fortalecimento da economia municipal.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Catanduvas é reconhecido oficialmente como a **Capital Catarinense do Chimarrão**, sendo a erva-mate um produto de grande relevância econômica, social e cultural.

A contratação tem por finalidade:

- **Valorizar e fortalecer os produtores locais** de erva-mate, promovendo a geração de emprego e renda;
- **Garantir a qualidade e procedência** do produto fornecido à administração pública;
- **Fomentar a economia municipal** e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- **Atender à demanda contínua** de consumo de erva-mate nos órgãos municipais.

O credenciamento, por sua natureza, assegura **ampla participação, isonomia e divisão equitativa** das demandas entre os fornecedores habilitados, conforme disposto nas leis municipais e nos princípios da Lei nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do credenciamento **empresas com sede em Catanduvas/SC**, desde que atendam às exigências deste Termo de Referência e do Edital.

4.2 O credenciamento **não confere exclusividade** de fornecimento. O Município poderá contratar **todos os credenciados habilitados**, conforme demanda e disponibilidade orçamentária;

4.3 O credenciamento terá **validade de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração e observância dos limites legais;

4.4 O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, seguindo **rotatividade dos inscritos** conforme determina a lei 2.920, **obedecendo demanda e disponibilidade orçamentária**. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, entregar o produto, independentemente da quantidade de solicitada;

4.5 **Modalidade de Rodízio**: as empresas poderão se credenciar ao fornecimento dos produtos, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo o produto nos valores definidos neste Termo de Referência;

4.6 A ordem de credenciamento seguirá a inclusão da proposta no portal, **seguindo ordem cronológica**. Exemplo: a primeira empresa que se cadastrar, será a primeira que fornecerá o objeto desde que atenda os critérios de habilitação;

4.7 O **controle da rotatividade** entre os fornecedores será executado pela Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento;

4.8 O **pedido será feito 1 (uma) vez por mês**, onde a Secretaria de Administração fará o levantamento de quantitativo necessário de cada secretaria/ente participante e fará o envio do pré-empenho individual de cada requisitante ao fornecedor credenciado que estará na vez no rodízio;

4.9 O **quantitativo máximo mensal** de cada secretaria e/ou ente participante deverá **seguir a tabela abaixo**:

Secretaria/ente envolvido	Quantidade Anual	Quantidade máxima mensal
Secretaria de Administração	400	33
Secretaria Ind. E Comércio	60	5
Secretaria de Educação	50	4
Secretaria de Infraestrutura e Agricultura	150	12
Secretaria de Assistência Social	100	8
Fundo de Direito do Idoso	100	8
Secretaria Saúde	500	41
Hospital	370	30
Conselho Tutela	100	8
Bombeiros	0	0
P. Civil	0	0
P.Militar	80	6
Câmara de Vereadores de Catanduvas	96	8

4.10 O fornecedor credenciado **entregará cada pré-empenho na respectiva secretaria e/ou ente participante;**

4.11 Caso **a empresa** devidamente **credenciada e contratada**, por qualquer razão, **não aceitar a solicitação de fornecimento dos produtos**, deve a Secretaria solicitante, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

5. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade estimada	Observações
01	Erva-mate tradicional, embalada em pacote de 1 kg	Unidade / Pacote de 1 kg	Conforme demanda	Produto de boa qualidade, sem mistura, devidamente beneficiado e embalado

Observações técnicas:

- O produto deve atender às normas da ANVISA e às exigências de rotulagem e conservação.
- Sem adição de açúcar.
- A entrega deverá ser realizada mediante solicitação formal da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Item: Erva-mate tradicional, embalada em pacote de 1 kg, fabricação local		
Valor Unitário estimado	R\$ 9,50	
Secretaria/ente envolvido	Quantidade	Valor por Secretaria
Secretaria de Administração	400	R\$ 3.800,00
Secretaria Ind. E Comércio	60	R\$ 570,00
Secretaria de Educação	50	R\$ 475,00
Secretaria de Infraestrutura e Agricultura	150	R\$ 1.425,00
Secretaria de Assistência Social	100	R\$ 950,00
Fundo de Direito do Idoso	100	R\$ 950,00
Secretaria Saúde	500	R\$ 4.750,00
Hospital	370	R\$ 3.515,00
Conselho Tutela	100	R\$ 950,00
Bombeiros	0	R\$ -
P. Civil	0	R\$ -
P.Militar	80	R\$ 760,00
Câmara de Vereadores de Catanduvas	96	R\$ 912,00
Total	2006	R\$ 19.057,00

7. PREÇO MÁXIMO E PAGAMENTO

7.1 O **preço máximo** de comercialização da erva-mate para aquisição pelo poder público municipal, **será o preço médio de mercado praticado** na data de publicação do edital licitatório, conforme dispõe o **art. 4º da Lei Municipal nº 2.884/2025**.

7.2 O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação do produto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

7.3 A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

7.4 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45 ou para o **Fundo Municipal de Saúde** no CNPJ nº 10.391.817/0001-

91, endereço Rua Duque de Caxias, nº2828, Centro, Catanduvas, SC, conforme informado no envio da solicitação de fornecimento e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Credenciamento.**

7.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

7.6 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção e em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ e Contrato social;
- b) Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- c) Comprovante de regularidade no FGTS e INSS.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, devidamente credenciada, obriga-se a:

9.1 Quanto ao Produto Fornecido

- 9.1.1. Fornecer **erva-mate beneficiada e embalada**, de acordo com as especificações técnicas definidas pela Administração.
- 9.1.2. Garantir que o produto seja **puro**, sem adição de misturas ou materiais estranhos.
- 9.1.3. Assegurar que a erva-mate esteja **dentro do prazo de validade**, apresentando condições adequadas de consumo.
- 9.1.4. Manter **padrão uniforme de qualidade**, aroma, textura e moagem.
- 9.1.5. Observar todas as **normas sanitárias**, especialmente as determinações da **ANVISA**, vigilância sanitária municipal e legislação de alimentos em vigor.

9.2 Quanto à Entrega

- 9.2.1. Realizar as entregas **somente mediante solicitação formal** da Administração.
- 9.2.2. Cumprir os prazos de entrega definidos (geralmente até **2 dias úteis**, salvo previsão

específica no edital).

9.2.3. Entregar o produto:

- Em perfeitas condições,
- Em embalagens originais e lacradas,
- Acondicionados de forma segura.

9.2.4. Entregar diretamente no local indicado pela Administração, sem ônus adicional.

9.2.5. Substituir imediatamente qualquer produto que for rejeitado, sem custos ao Município.

9.3 Quanto à Documentação e Regularidade

9.3.1. Manter **toda a documentação de habilitação atualizada** durante o período de credenciamento.

9.3.2. Manter regularidade fiscal perante:

- Receita Federal
- Fazenda Estadual e Municipal
- FGTS
- INSS

9.3.3. Apresentar nota fiscal para cada pré-empenho, atendendo às normas fiscais vigentes.

9.4 Quanto ao Atendimento e Responsabilidade

9.4.1. Disponibilizar representante autorizado para comunicação imediata com a Administração.

9.4.2. Responder por quaisquer danos causados por seus empregados, prepostos ou decorrentes do fornecimento do produto.

9.4.3. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, termo de referência e demais documentos do credenciamento.

9.4.4. Manter sigilo sobre informações internas da Administração eventualmente acessadas.

9.5 Quanto às Penalidades

9.5.1. Sujeitar-se às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, em caso de descumprimento de obrigações.

9.5.2. Estar ciente de que o Município poderá **descredenciar** a contratada em caso de:

- Reiterado não cumprimento de prazos;

- Fornecimento de produto de qualidade inferior;
- Irregularidades sanitárias ou fiscais;
- Descumprimento das normas do edital.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

10.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;

10.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.3 Rejeitar, no todo ou em parte o produto fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

10.4 Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

10.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega de seus produtos;

10.6 Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

11. FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Após o credenciamento, a Administração emitirá **contratos específicos** com cada fornecedor credenciado, de acordo com a necessidade dos órgãos demandantes.

12. FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado. O descumprimento das condições previstas implicará na **rescisão do credenciamento**, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Secretaria / ente participante	Fiscal designado
Polícia Militar	Ismael Norberto Schaedler
Secretaria de Ind. E Comércio	Ana Elin Passos Rocha dos Santos
Secretaria de Assistência Social e Habitação	Rafaela Cristina Bassotto Souza
Fundo de Direito do Idoso	Rafaela Cristina Bassotto Souza

Secretaria Municipal de Saúde	Luiz Fernando Barbosa de Oliveira
Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas	Dr. Anderson de Abreu Viana
Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento	Marla Ap. Dacheri Masquio
Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	Tiago Dal Berto
Conselho Tutelar	Marla Ap. Dacheri Masquio
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Bruna Felipe
Secretaria de Infraestrutura e Agricultura	

13.DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da tabela abaixo:

Secretaria	Dotação
Polícia Militar	4117
Secretaria de Ind. E Comércio	65
Secretaria de Assistência Social e Habitação	3086, 1089, 77
Fundo de Direito do Idoso	73, 154
Secretaria Municipal de Saúde	108012, 200020
Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas	200005
Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento	12
Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	100005
Conselho Tutelar	121
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	44
Secretaria de Infraestrutura e Agricultura	2059, 200036

13. VIGÊNCIA

O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse da Administração e observância das condições legais.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação.

- A Administração poderá, a qualquer tempo, suspender ou revogar o procedimento por motivo de interesse público devidamente justificado.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, observadas as normas legais aplicáveis.

Responsável pelo Termo de Referência	Chefia Imediata
Nome: Marla Ap. Dacheri Masquio. Matrícula: 20006216/1. Função: Coordenadora Geral de Compras e Licitações Assinatura: _____	Nome: Josiel Luiz Ferreira Matrícula: 138182 Função: Diretor de Administração Assinatura: _____

Catanduvas, 19 de novembro de 2025.